





## ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

## CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

| Complemento ou Modificação |   |  |
|----------------------------|---|--|
| Preâmbulo                  | O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Educação do Estado.   |  |
| CGDL 1.1                   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de demolição parcial imediata de parte do muro interditado. A empresa deverá isolar o local onde foi removido o muro com o uso de tapume simples de compensado – altura 2,20M. Também executará a remoção dos entulhos gerados pela obra e os amontoados da escola, transportando manualmente o entulho para o caminhão para descarte. A remoção e descarte dos resíduos deverá ser executado dentro dos preceitos legais |  |
| CGDL 2.1                   | Compras.rs.gov.br   |  |
|                            | Pedidos de esclarecimentos e informações: compras.rs.gov.br   |  |
|                            | Impugnações e recursos: compras.rs.gov.br   |  |
| CGDL 3.1                   | Data: a definir   |  |
|                            | Horário: a definir  |  |
| CGDL 4.1.1                 | ( ) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.   |  |
|                            | () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.   |  |
|                            | (x) Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.   |  |
|                            | ( ) Sem tratamento preferencial conforme <b>subitem 5.10</b> do Termo.  |  |
| CGDL 4.1.3                 | Será permitida participação de Consórcio:   |  |
|                            | I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:  |  |
|                            | a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;   |  |
|                            | b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato;  |  |
|                            | c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;   |  |
|                            | d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.   |  |

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160









|            | II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:   |
|------------|--|
|            | a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;   |
|            | b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:  |
|            | b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;   |
|            | b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;                   |
|            | b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;   |
|            | b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;  |
|            | c) os previstos neste Termo no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. |
| CGDL 4.1.4 | Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.  |
|            | Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no <b>subitem 13</b> deste Termo, no que couber:   |
|            | a) ata de fundação;  |
|            | b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;  |
|            | c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.  |
| CGDL 7.2   | A proposta terá prazo de validade de 60 dias (sessenta) dias.  |
| CGDL 7.12  | É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:   |
| l          | 1  |

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160









|             | The state of the s |
|-------------|--|
|             | 7.12.1.1. é vedada a sub-rogação;  |
|             | 7.12.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade físcal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo;   |
|             | 7.12.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.   |
|             | 7.12.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;   |
|             | 7.12.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;   |
|             | 7.12.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do termo de dispensa de licitação .  |
| CGDL 7.13   | 7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte   |
| CGDL 10.3   | Critério de Julgamento: MENOR PREÇO  |
| CGDL 10.5.1 | Decremento mínimo: 0,01%   |
| CGDL 12.6.1 | Não se aplica  |
| CGDL 12.9   | Não se aplica  |
| CGDL        | 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:  |
| 13.5.1.2    | 1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;  |
|             | 1.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.   |
|             | 2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:  |
|             | 2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede   |

Subsecretaria da Administração Central de Licitações — CELIC RS Av. Borges De Medeiros,  $1501-2^{\circ}$  Andar — CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160









|            | Tours of the second of the sec |
|------------|--|
|            | do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;  |
|            | 2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.   |
|            | 2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:   |
|            | 2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);   |
|            | 2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de XX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante.  |
|            | 2.3. os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.  |
|            | 2.4. é dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).  |
| CGDL 13.11 | Não se aplica  |
| CGDL 16.1  | O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.  |
| CGDL 16.4  | [Inserir o prazo de duração do contrato, que ficará adstrito ao escopo do serviço a ser realizado] Não se aplica   |
| CGDL 16.5  | Serviços na Escola E.E.F. Bruno Agnes  |
|            | Rua Schultz, nº 182, no município de Santa Cruz do Sul.  |
| CGDL 16.12 | A fiscalização ficará a cargo da Escola/CRE/SEDUC  |
| CGDL 17.1  | Não aplicável  |
| CGDL 18.1  | O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.  |
| CGDL 19.1  | DATA DO ORÇAMENTO: 21/03/2024 – conforme consta no Processo  |
| CGDL 20.1  | Unidade Orçamentária: 1901   |
|            | Atividade/Projeto: 6344/00016  |
|            | Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39   |
|            | Recurso: 0002  |
| CGDL 21.1  | A contratada deverá observar e cumprir as obrigações detalhadas nos itens conforme Termo de Referência.  |
| CGDL 22.1  | Não aplicado   |
|            |  |

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS Av. Borges De Medeiros,  $1501-2^{\circ}$  Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160









| CGDL 23.2.2 | INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 |
|-------------|--|
|             | (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).   |
|             | [ou]   |
|             | Norma específica do órgão demandante   |

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS Av. Borges De Medeiros,  $1501-2^{\circ}$  Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160

